

DECRETO Nº 48/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI HORÁRIO DE TRABALHO CARÁTER **CORRIDO** EMEXPERIMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEOUIÁ DA PRAIA - AL, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a supremacia e a indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência na prestação de serviços públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar as atividades administrativas das estruturas municipais, minimizando os seus gastos e custos;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho, com redução legal, em nada irá prejudicar a Administração Municipal, permanecendo inalterada a efetiva prestação pública de serviços.

RESOLVE:

- Art. 1°. Estabelecer, provisoriamente e em cárter experimental, o horário de trabalho de seis (6) horas dirias em período único e corrido, com jornada de tinta (30) horas semanais.
- Art. 2°. Preferencialmente, a carga horária de funcionamento de todos os setores municipais será das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.
- Art. 3°. Cada Órgão ou Entidade, em função de peculiaridades de cada tipo de serviço prestado, regulamentará suas atividades operacionais especificas, inclusive adotando horário diverso fixado no Art. 2º, de modo a preservar a produtividade e resolutividade pública.

PRAÇA JOSÉ PACHECO, S/Nº - CENTRO - CEP: 57.255-000 EMAIL: felipejatoba.gabinete@gmail.com

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08



- **Art. 4º.** Os serviços essenciais cujas atividades não possam sofrer descontinuidade, manterão as respectivas prestações pela forma em que se encontram, proporcionando o mesmo atendimento.
 - Art. 5°. Este Decreto entra em vigor no dia 1° de junho de 2023.
 - **Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 23 de maio de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS Prefeito

PRAÇA JOSÉ PACHECO, S/Nº - CENTRO - CEP: 57.255-000 EMAIL: felipejatoba.gabinete@gmail.com

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08